



RECEBIDO
EM
30 ABR 1982

0923

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO
S.S. 30.104 1/1982

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

M E N S A G E M Nº 1373

AS COMISSÕES DE:

Justiça, finanças e educação
S.S. em 30/04 1/1982

PRESIDENTE

A proposição que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar um convênio com a Escola Técnica Federal de São Paulo, visando a oferecer, gratuitamente, cursos técnicos, nas várias modalidades, tais como: MECÂNICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, PROCESSAMENTO DE DADOS e outros cursos técnicos complementares, bem como alienar, mediante doação, uma área - de 58.749,32 m2., caracterizada no memorial descritivo que fará parte integrante da referida proposição dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo.

Quanto ao convênio, trará de imediato o benefício para aqueles que pretendem possuir um curso técnico, sem que haja para eles qualquer despesa, pois em se tratando de Estabelecimento de Ensino Federal, será inteiramente gratuito, enquanto que a doação da área servirá para acampamento de estagiários, campo de experiência, centro de confraternização e de lazer, para os estudantes.

Com a implantação desses cursos em nosso Município, não mais será necessário o deslocamento para outras cidades, tais como São Paulo e Jundiaí, de estudantes que pretendem obter um curso técnico, o que acredito virá de encontro ao real interesse de nossa jovem população.

Assim expondo, solicito a apreciação desta propositura em regime de urgência, por se tratar de matéria de relevante alcance social.

Guarante
ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

0925

REQUERIMENTO Nº 36/82

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 30 / 04 / 1982

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 1581/82, dispondo sobre doação de área à Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo, autoriza a celebração de convênio e dá outras providências, apreciado em Regime de Urgência na presente Sessão

Câmara Municipal de Caieiras, 30 de Abril de 1982.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO

S.S. 30 1 04 1.982

RECEBIDO

EM

30 ABR 1982

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1581/82

(30 DE ABRIL DE 1.982.)

Dispõe sobre doação de área à Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo, autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola Técnica Federal de São Paulo, estabelecida à Rua Pedro - Vicente nº 625, Canindê, São Paulo, nos termos da minuta que fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para a realização do convênio, a Prefeitura cederá, gratuitamente, as instalações situadas à Rua São Luiz s/nº, esquina com a Rua São Vicente, ficando desde já autorizada a proceder as reformas e adaptação que se fizerem necessárias no referido imóvel, bem como a aquisição de equipamentos para o funcionamento do núcleo de ensino.

ARTIGO 3º - As despesas com o Corpo Administrativo e Docente da entidade, bem como todos os encargos legais, decorrentes de contratações de empregados, correrão às expensas da entidade de ensino.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 58.749,32 m2., à Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo a ASETEFESP, a qual servirá para acampamento de estagiários, campo de experiência, centro de confraternização e de lazer, para os estudantes, cuja planta fica fazendo parte desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Doação de que trata este artigo, deverá obedecer aos termos do artigo 63, inciso I do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de abril de 1.982.

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças e Educação
S. em 30 1 04 1.982

PRESIDENTE

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 30 / 04 / 1982

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1583/82

A presente propositura escuda-se no Artigo 2º da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, onde o Legislador procurou disciplinar a matéria e impedir que a administração federal fizesse de suas obras a apologia do Administrador.

Considerando que a natureza da matéria regulada é de aplicação restrita ao âmbito federal e que o Município, quanto a seu peculiar interesse, teve a autonomia assegurada pelo Artigo 15 da Emenda Constitucional nº 1/69, e ainda que a inscrição em placas e veículos do nome do Administrador é matéria de competência de cada uma das esferas administrativas entendemos, que nada obsta que o Projeto seja apresentado por membros do Legislativo, eis que não se trata de matéria cuja iniciativa seja de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Entendemos, também, que a presente medida é acima de tudo saneadora e por certo virá de encontro aos interesses de boa parcela da comunidade, além do que evitará os excessivos gastos, com tal prática, que poderão ser revertidos em outras obras de interesse comunitário.

Caieiras, 30 de abril de 1982.

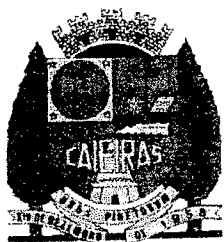
AS COMISSÕES DE

Justiça
3. S. em 30 / 04 / 1982

PRESIDENTE

CARLOS GOMES
Vereador

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

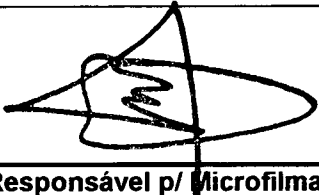
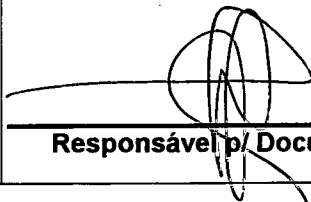
0926

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1581/82, FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento